



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A necessidade da presente demanda se pelo fato dos medicamentos objeto do Pregão Presencial nº 04/2022-SRP/FMS restarem desertos ou fracassados e pelo fato de que na nova licitação realizada, Pregão Presencial nº 013/2022-SRP/FMS, não compareceram interessados, permanecendo assim as necessidades de aquisição e reposição do estoque desses itens, de modo a suprir as necessidades da população do Município atendida no Hospital Municipal e Unidades de Saúde, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município

A urgência das aquisições e a impossibilidade de repetição do certame sem prejuízo para a Administração se dá pelo fato de que o objeto se trata de medicamentos essenciais para o eficiente funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) em Ulianópolis sendo base de nossos atendimentos ordinários. Neste sentido, segue em anexo a justificativa técnica apresentada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica/CAF/SMS e o Termo de Referência para subsidiar a pretendida contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Este procedimento tem como objeto a dos medicamentos que restaram desertos no Pregão Presencial nº 013/2022-SRP/FMS, Para Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

2.2. As especificações e os quantitativos dos materiais estão descritos no **anexo único** deste **Termo de Referência**.

2.3. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no art. 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que o quantitativo dos medicamentos requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração.

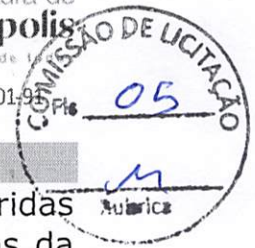
2.4. Os quantitativos dos medicamentos tiveram como base a média de consumo dos anos anteriores e projeção da futura demanda por um prazo de 6 (seis) meses.

3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Sem prejuízo de outras exigências, a qualificação técnica das Licitantes será comprovada por no mínimo:

3.1.1. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

3.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.



4. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. Para fornecimento das quantidades que serão adquiridas parceladamente, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante:

4.1.1. Os medicamentos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.1.2. Os medicamentos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, as Normas e Legislações aplicáveis.

4.1.3. Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) medicamentos não estejam de acordo com o especificado.

5. DP PRAZO DE VALIDADE

5.1. Todos os medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade de segurança específica do laboratório fabricante e/ou de regulamentação da ANVISA.

5.2. Todos os medicamentos deverão ter garantia mínima do laboratório de 1 (um) ano, a depender do caso, a contar do seu recebimento definitivo.

5.3. Ficam excetuados do subitem 6.2 os medicamentos que por sua composição necessitam de prazo de validade menor.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo para a entrega deverá ser até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedido pelo setor de compra da **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.2. Serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU**.

6.2.1. O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;

6.2.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.2.3. O(a) servidor(a) designado(a) poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido;



6.3. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste **Termo de Referência**, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade e vícios ocultos do produto entregue;

6.3.2. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou apresente vício oculto;

6.3.3. A **Administração** poderá solicitar testes dos medicamentos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos.

6.3.3.1. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3.3.2. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

6.3.3.3. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no **Decreto Lei nº-2.848, de 07 de dezembro de 1940** e as legislações especiais, a depender do caso concreto.

6.3.4. O aceite do(s) medicamento(s) pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) medicamento(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência**.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá prazo de vigência de 6 (seis) meses.

7.2. Nos casos permitidos por **Lei** o presente **Termo de Referência** e a Nota de Empenho substituirão o **Contrato**.

8. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo nas excepcionalidades legais o **Contrato** não poderá ser reajustado durante a vigência de 1 (um) ano.

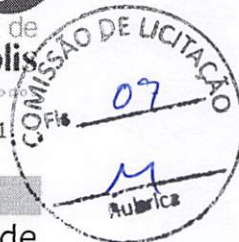
9. DA RESCISÃO

9.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, entre os dias 11 e 20 do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo Fiscal do **Contrato**.

10.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a" a "d" do subitem

11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

11.2. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

11.3. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada** previstas no item anterior.

11.4. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar o fornecimento do **Objeto** conforme previsto neste **Termo** e nas **cláusulas contratuais**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **SMSU**.

12.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda(s) deverá(ão) ser emitida(s) conforme os produtos entregues.

12.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **SMSU**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura



Saúde



Prefeitura de
Ulianópolis
uma cidade de todos

CNPJ 11.413.842/0001-91



apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**;

12.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa** contratada, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Em consonância com o **caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo com o consentimento da **Contratada**.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O(a) representante da **SMSU** que atuará como Fiscal do Contrato será aquele a ser designado pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

15. DAS SANSÕES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades previstas nas **Leis Federais nº-8.666/93 e nº-8.078/90**, e nas demais legislações aplicáveis.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As Dotações Orçamentárias para fazer frente às futuras obrigações estão identificadas nos itens da tabela do anexo único deste TR.

Ulianópolis/PA, 14 de outubro de 2022.

ADONIAS CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 009/2021



CNPJ 11.413.842/0001-91

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT. TOTAL	QUANT./DOTAÇÃO*	
001	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	100MG/ML C/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	2000	1
					2000	2
					1000	3
					500	4
					500	5
002	CLORETO DE SÓDIO COM 500 ML (SORO FISIOLÓGICO)	0,90%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	24.000	8.000	1
					12.000	2
					2.000	3
					1.000	4
					1.000	5
003	GLICOSE (SORO GLICOSADO) COM 250 ML	5% (250 ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.500	1.500	1
					2.000	2
					1.500	3
					1.000	4
					500	5
004	SORO RINGER+LACTATO 250ML	-	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	300	1
					1.000	2
					200	3

***Dotação orçamentária: Exercício 2022 e na dotação orçamentária correspondente no exercício 2023**

- 1) Atividade** 1702.103010171.2.062 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48.
- 2) Atividade** 1702.103020172.2.068 Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48.
- 3) Atividade** 1702.103030174.2.074 Manutenção de Assistência Farmacêutica, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48.
- 4) Atividade** 1702.103020804.2.073 Manutenção do Hospital Municipal, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48.
- 5) Atividade** 1702.103020172.2.070 Manutenção do Programa Melhor em Casa, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:2BD3081B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-SRP/FMS

##TEX Abertura: 04/10/2022 as 09:00h sede da PMU **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos que restam fracassados ou desertos no Pregão Presencial Nº 004/2022-SRP/FMS, para atender as demandas da Sec. Mun. de Saúde de Ulianópolis-PA. Menor preço por item.

##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022-SRP/PMU

##TEX Abertura: 05/10/2022 as 09:00h sede da PMU **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Refeições Prontas e Lanches Diversos destinados ao atendimento das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA. Menor preço por item.

##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022-SRP/PMU

##TEX Abertura: 06/10/2022 as 09:00h sede da PMU **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Moveis Planejados de Escritorios (Mobiliarios Permanentes), instalados, destinados ao atendimento das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA. Menor preço por item.

##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022-SRP/PMU

##TEX Abertura: 10/10/2022 as 09:00h sede da PMU **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços tipo: Tornearia, fabricação de peças, soldas e embuchamento em Veículos Leves e Pesados pertencente a frota da Sec. Mun. de Educação e Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone 98402-2429.

##ASS LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES

##CAR Pregoeiro

##ATO EXTRATO CONTRATO

##TEX Contrato Nº 20220459 Contratante: FUNDEB Contratada: MAQMOVEIS INSDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **Obj.:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para composição de sala de aula tipo carteiras e conjuntos discentes e docentes, conjuntos refeitório visando o atendimento nas unidades de ensino da rede, zonas Urbana e Rural da Sec. Mun. de Educação de Ulianópolis/PA. Origem: A-002/2022-FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 15/09/2022 à 31/07/2023, Valor: R\$ 1.139.067,20.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:B1414414

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

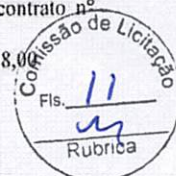
Na publicação circulada no Diário Oficial do Estado, pág. 198 e FAMEP pág. 74 em 11/07/2022. Referente ao termo de contrato 223/2022 do Pregão Eletrônico nº 019/2022. Onde se lê: Valor: R\$ 7.260,00. Leia-se: Valor: R\$ 7.440,00.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
CNPJ 32.215.300/0001-84



Na publicação circulada no Diário da União, seção 3, pág. 295 e FAMEP pág. 77 de 15/09/2022. Referente ao termo de contrato nº 349/2022 do Pregão Eletrônico nº 036/2022. Onde se lê: Valor: R\$ 196.751,20. Leia-se: Valor: R\$ 85.588,00.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
CNPJ 21.036.567/0001-98



Na publicação circulada no Diário da União, seção 3, pág. 295 e FAMEP pág. 78 de 15/09/2022. Referente ao termo de contrato nº 350/2022/CPL do Pregão Eletrônico nº 036/2022. Onde se lê: Valor: R\$ 85.588,00. Leia-se: Valor: R\$ 196.751,20

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:97EA20D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO À TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado do julgamento do Recurso, referente à Tomada de Preços 016/2022, impetrado pela empresa: LUIS MANOEL SARAIVA NETO, CNPJ nº 29.188.615/0001-75. Objeto: Contratação de Empresa especializada para finalização da Construção da E.M.E.F. Professora Angelina Oliveira Reis - Polo do Limondeua - Localidade de Taperebateua - Padrão FNDE, no Município de Viseu/PA. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no Parecer Jurídico e posteriormente análise criteriosa da Comissão de Licitação, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso, apresentado pela empresa LUIS MANOEL SARAIVA NETO - MINERVA ENGENHARIA - EPP, CNPJ nº 29.188.615/0001-75.

ÂNGELA LIMA DA SILVA

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu (FUNDEB)
CNPJ 30.879.826/0001-33

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:41F3C987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022-SRP

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Supressão de Valor, referente aos contratos do Pregão Eletrônico 011/2022 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos da sede do Município de Viseu (Pá), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Maratáua, Juçaral Curupaiti, Tuboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas, nos itens: 01- Gasolina Comum R\$ 6,61 para R\$ 5,59 à POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60 e 02- Gasolina Aditivada R\$ 6,49 para R\$ 5,79 à AUTO POSTO SANDRO EIRELI, CNPJ: 05.115.613/0001-98. Data da assinatura: 08/09/2022. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato Nº 168/2022/CPL. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 249.396,84. Contrato Nº 175/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17 Contratado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60




ATA DE SESSÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-SRP/PMU



No dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Avenida Pará 651, Caminho das Árvores -Ulianópolis -PA, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo Portaria nº 003/2022 - PMU, para conduzirem a **SESSÃO PÚBLICA** referente ao Pregão nº 013/2022-SRP/PMU. Foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, Portal do TCM e Quadro de Aviso da Prefeitura, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE RESTAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP/FMS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA**, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no Edital e com 20 (minutos) de tolerância o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão. O Pregoeiro constata apenas a presença da equipe de apoio, não comparecendo nenhuma empresa interessada no certame. Ato contínuo o Pregoeiro **DECLARA** a presente licitação **DESERTA NO ATO DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ATA, lida e assinada por todos os presentes.

Ulianópolis -PA, 04 de outubro de 2022.


LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES
Pregoeiro


SOLIMAR SOUSA SILVA
Membro


JOÃO PAULO RAMOS DE JESUS
Membro